



Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Superintendência da Zona Franca de Manaus
Gabinete

AUTORIZAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso das atribuições legais e regimentais conferidas e com fundamento nos termos do art. 74, caput, primeira parte, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 16, § 1º, primeira parte, da Resolução CAS nº 102/2021, no Parecer Técnico nº 13/2024/COPEA/CGPRI/SPR/SUFRAMA, e seus adendos, e no Parecer nº 00036/2024/COJUR/PFSUFRAMA/PGF/AGU, tudo de acordo com o processo administrativo nº 52710.003333/2000-00,

Resolve:

Art. 1º Aprovar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para outorga da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU do lote de terras nº 2.17/C, com área de 1.284,97 m², localizado na Avenida Buriti, s/nº, Área Pioneira do Distrito Industrial - Bairro Distrito Industrial I, em favor da empresa CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA., CNPJ nº 06.219.583/0001-22, por inviabilidade de competição decorrente de negócio jurídico celebrado entre particulares, com amparo nos direitos provenientes do Termo de Reserva de Área nº 008/2012-SPR/CGPRI/COPEA e conforme as diretrizes fixadas pelo art. 38, § 1º, da Resolução CAS nº 102/2021.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação deste ato e sua manutenção à disposição do público, no sítio eletrônico oficial da SUFRAMA.

(Documento assinado eletronicamente)
JOÃO BOSCO GOMES SARAIVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Gomes Saraiva, Superintendente**, em 24/12/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145148** e o código CRC **43D2EF5A**.